



ESTADO DE BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C.G.C. 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 084 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Crédito de Suplementação Orçamentária de 200% (duzentos por cento) sobre o Orçamento original.

Art. 2º - A Suplementação Orçamentária estipulada no Artigo 1º, será para cobrir o déficit orçamentário até dezembro de 1993, pois foram insuficientes os créditos atuais.

Art. 3º - Para abertura do presente Crédito o Poder Executivo utilizar-se-á de Recursos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 Inciso II da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 1993.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito